

ANEXO IX
CERTIFICADO DE HABILITAÇÃO INSTITUCIONAL

DOCUMENTO DE USO INTERNO

Este documento será preenchido e emitido pela Advocacia-Geral da União após a decisão favorável sobre o requerimento de habilitação. Não deve ser preenchido nem apresentado pela fundação interessada.

CERTIFICADO Nº ____ / ____

A ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, na condição de Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação — ICT-AGU, tendo em vista a decisão proferida no Processo Administrativo nº _____, certifica que:

1. Identificação da fundação

Campo	Informação
Razão social	
Nome de fantasia	
CNPJ	
Endereço da sede	
ICT de origem	
Representante legal	
Registro e credenciamento perante MEC e MCTI	
Validade do registro e credenciamento	
Autorização para atuar junto à ICT-AGU	
Validade da autorização	

2. Situação da habilitação

A fundação encontra-se:

- ☐ habilitada e autorizada;
- ☐ habilitada, pendente de autorização ministerial;
- ☐ habilitada com condicionantes;
- ☐ habilitada parcialmente, nos limites indicados neste certificado.

A habilitação foi aprovada por decisão do Comitê de Governança da Advocacia-Geral da União — CG-AGU, conforme:

Informação	Registro
Data da deliberação	

Informação	Registro
Referência da ata ou decisão	
Data da publicação do resultado definitivo	
Número de inscrição no Cadastro de Fundações de Apoio da ICT-AGU	

3. Perfil institucional reconhecido

Elemento	Descrição
Capacidades institucionais reconhecidas	
Áreas de especialização	
Abrangência territorial	
Tipos de projetos compatíveis	
Portes de projetos compatíveis	
Fontes de recursos com experiência demonstrada	
Capacidades tecnológicas reconhecidas	
Diferenciais institucionais	
Limitações registradas	

4. Condicionantes e restrições

- ☐ Não foram estabelecidas condicionantes ou restrições.
- ☐ A habilitação está sujeita às condicionantes ou restrições abaixo.

Nº	Condicionante ou restrição	Prazo para cumprimento	Forma de comprovação
1			
2			
3			

O descumprimento das condicionantes poderá resultar na suspensão, revisão ou desabilitação da fundação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5. Vigência

Este certificado será válido de ____/____/____ a ____/____/____, observado o prazo máximo estabelecido no edital e a validade do registro, do credenciamento e da autorização ministerial aplicáveis.

A perda, suspensão, cancelamento ou não renovação de requisito essencial deverá ser imediatamente comunicada à ICT-AGU e poderá afetar a validade da habilitação.

6. Efeitos e limitações

6.1. Este certificado comprova a habilitação institucional da fundação perante a ICT-AGU, nos limites do perfil, das capacidades, das condicionantes e das restrições nele registradas.

6.2. A habilitação:

I — não se confunde com o registro e o credenciamento concedidos pelo Ministério da Educação — MEC e pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação — MCTI;

II — não substitui a autorização ministerial necessária para que a fundação vinculada a outra ICT preste apoio à ICT-AGU;

III — não gera direito subjetivo à contratação ou à celebração de convênio, acordo, parceria ou outro instrumento jurídico;

IV — não assegura exclusividade, preferência automática ou volume mínimo de projetos, atividades, receitas ou recursos;

V — não dispensa a seleção específica da fundação para determinado programa ou projeto, quando aplicável;

VI — não dispensa as análises técnica, jurídica, orçamentária, financeira, de integridade, de riscos e de governança exigidas para cada instrumento;

VII — não autoriza o início de atividades antes da celebração do respectivo instrumento jurídico e da aprovação do plano de trabalho.

6.3. Quando a habilitação estiver pendente de autorização ministerial, este certificado não permitirá o início de atividades junto à ICT-AGU até a comprovação da autorização exigida.

7. Dever de atualização

A fundação deverá:

I — manter atualizadas as informações constantes do Cadastro de Fundações de Apoio da ICT-AGU;

II — comunicar imediatamente qualquer alteração relevante em sua situação jurídica, institucional, financeira, operacional ou ministerial;

III — apresentar a atualização anual exigida pelo edital;

IV — manter vigentes o registro, o credenciamento e a autorização ministerial aplicáveis;

V — cumprir as condicionantes e restrições estabelecidas;

VI — observar as normas da AGU e a legislação aplicável.

8. Autenticidade

A autenticidade deste certificado poderá ser verificada por meio do processo administrativo e do Cadastro de Fundações de Apoio da ICT-AGU.

Código de verificação: _____

Endereço eletrônico para consulta: _____

Brasília, _____ de _____ de _____.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
INSTITUIÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO — ICT-AGU

Nome da autoridade responsável: _____

Cargo ou função: _____

Assinatura eletrônica: _____

REGISTRO ADMINISTRATIVO

Campo	Informação
Responsável pela emissão	
Unidade responsável	
Data da emissão	
Data de inclusão no cadastro	
Situação cadastral	
Observações	

FIM DO ANEXO IX.